Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
116 / 2025	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	OXIGENIO MEDICINAL 1.08.03.0032-2	M3	15.000,000	602.550,00
			Estimativa de Custo Total	602.550,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Requisitante	Secretário Municipal
06/05/2025	13/05/2025		

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

13 MAI 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **URGENTE**

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria n° 41/2023, os seguintes documentos:

Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei;

Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de $1m^3$, 2 a $2,5m^3$ e $10m^3$;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

15.000 m³ de oxigênio medicinal - A quantidade solicitada está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde atualmente. O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas via portais do PNC e Plataforma BLL Compras, verificamos que o custo total é de aproximadamente R$602.550,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso de Oxigênio Medicinal, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de Oxigênio Medicinal, garantindo assim aos pacientes que necessitam do gás, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e conforto.

Birigui-SP, 13 de Maio de 2025

Renata N. Medeiros Serra
Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos em Saúde Pública

Termo de Referência n° 62/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

1.3 - Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

1.4 - O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço n°116/2025 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail;

A licitante vencedora receberá diariamente através de Teams ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte;

Os cilindro de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização;

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes

da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar;

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de $1m^3$, 2 a $2,5m^3$ e $10m^3$;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

2.2 - A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

2.3 - A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

2.4 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

2.5 - Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria n° 41/2023, os seguintes documentos:

4.2 - Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei;

4.3 - Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

4.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

4.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de $1m^3$, 2 a $2,5m^3$ e $10m^3$;

4.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

4.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

IV

4.8 - Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

4.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

4.10 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

4.11 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

4.12 - Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4.13 - Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail; Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.2 A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo inici-

ado após contato telefônico, via Teams ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.

5.3 A empresa será comunicada via telefone, Teams ou e-mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e Teams esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

5.4 Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.

5.5 As despesas com a prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, acessórios e mão de obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.

5.6 A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, quando necessário e for solicitado por telefone e via e-mail.

5.7 A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para a prestação de serviços aos pacientes em suas residências.

5.8 As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.

5.9 A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados juntamente com recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte(Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.

5.10 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.11 Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros

até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de m³ fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

6.2 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde [redacted] E fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, CPF: [redacted] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Plataforma de Licitações BLL Compras para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço n° 116/2025 e Cotação n° 9617; o valor médio total estimado para 12 meses é de R$ 602.550,00.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo n° 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

"Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso". - Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
459	01- RECURSO PRÓPRIO
460	02- RECURSO ESTADUAL
461	05- RECURSO FEDERAL

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

MANDADOS JUDICIAIS - AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
492	01- RECURSO PRÓPRIO
493	02- RECURSO ESTADUAL
494	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	01- RECURSO PRÓPRIO
520	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
538	01- RECURSO PRÓPRIO
539	05- RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 13 de Maio de 2025.

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 41, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	NÃO
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. ***(Necessário preencher também o tópico 4)***	NÃO
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, *"ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."*

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme pesquisa de valores praticado no mercado, com os orçamentos encaminhados em anexos, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média para a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, objeto desta contratação. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na mídia especializada BLL Compras.

Foi desconsiderado o orçamento da ata de registro de preço n°238/2024 do município, pois ao atualizar o valor pelo índice IPCA (IBGE), em anexo, notou-se que o valor está menor do que o valor praticado no mercado atual.

Esclarecemos ainda que enviado e-mails para cotação de preço diretamente com fornecedores, mas não obtivemos resposta, anexos.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Não foi obtido nenhum orçamento por meio da pesquisa direta com fornecedores, pois e-mails de pedido de cotação não foram respondidos por eles, anexos.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para o item.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4° do Decreto Municipal, informamos que para objeto desse processo de contratação, conforme Requisição de Registro de Preço nº 116/2025, foram obtidos 03 (três) orçamentos, mediante pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma de licitações BLL Compras, como consta na Cotação nº 9617, anexos.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos três orçamentos para o objeto em questão, por meio de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma de licitações BLL Compras

Birigui, 13 de Maio de 2025

Igor Matheus V. Nogueira
Membro da Comissão

Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão

Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão

Cotação: 9617 Data Cotação: 08/05/2025 Usuário: ECCFERREIRA Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para a Requisição: 116/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.08.03.0032-2 OXIGENIO MEDICINAL - M3	2,03	15.000,000	40,17	602.550,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
39,60	2,03	38,02	40,17	42,90	5,06

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026697 -COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA			38,02	570.300,00	-5,35
CPF/CNPJ 47.655.463/0001-55					
026686 -AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA			39,60	594.000,00	-1,42
CPF/CNPJ 06.319.287/0001-01					
025276 -OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E			42,90	643.500,00	6,80
CPF/CNPJ 02.778.386/0001-92					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 602.550,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 594.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 570.300,00

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Item nº 1

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Oxigênio Medicinal, com empréstimos dos cilindros, aos pacientes domiciliares, no município de Piraí do Sul.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação**: Homologado **Tipo**: Serviço **Categoria do item de leilão**: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício**: Sem benefício **Margem de preferência normal**: Não **Margem de preferência adicional**: Não

Quantidade: 6.000 **Unidade de medida**: m³ **Valor unitário estimado**: R$ 38,02 **Valor total estimado**: R$ 228.120,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação**: 23/04/2025 **Situação**: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47655.463/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa**: ME **Código do país**: BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP**: Não **Uso do critério de desempate**: Não

Quantidade homologada: 6.000 **Valor unitário homologado**: R$ 38,02 **Valor total homologado**: R$ 228.120,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000014

Cotação 25/04/2025 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL

Criado em: 15/04/2025 09:17

Gerado em: 25/04/2025 09:22:16

Item 1

OXIGÊNIO MEDICINAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	06319287000101	GAS MEDICINAL	MESSER	15000,00	[redacted]	[redacted]	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R$ 39,60 Valor total: R$ 594000,00

Valor total da cotação:

R$ 594000,00

EMANUELA CRISTINA CHAVES FERREIRA (418.808.798-67)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (https://bllcompras.com).

Item nº 6

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL M3 . ESPECIFICACOES MINIMAS DO PRODUTO RECARGA DE CILINDROS DE 08 A 10 M3 DE GAS OXIGENIO MEDICINAL. A RECARGA SERA FEITA NO DOMICILIO DO PACIENTE A PEDIDO DO RESPONSAVEL DA COORDENACAO DE INTERNACAO DOMICILIAR NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1.200 **Unidade de medida:** M³ **Valor unitário estimado:** R$ 43,50 **Valor total estimado:** R$ 52.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.778.386/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.200 **Valor unitário homologado:** R$ 42,90 **Valor total homologado:** R$ 51.480,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000017
238 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO 31 /2024 Data Vencimento 04/07/2025

Fornecedor	008218 TUPAN GASES LTDA				
Endereço	AV MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES 535				
Bairro	RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ				
Cidade	TUPÃ	Estado	SP	Cep	17607-580
CGC.(RG)	61.131.306/0001-71	Telefone	(14) 3496-2663	Fax	
Banco	0237	Agência	0010-	Conta	54469-8
Condição Pagto	30 DIAS				
Prazo Entrega	05 DIAS				
Prazo Garantia					

Processos

000000000019/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.08.03.0032.2	M3	MESSER		0	15.000,000	7,2000
	OXIGENIO MEDICINAL - 1 08 03 0032 2						

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome:_____

RG: _____

Cargo:_____

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

000018

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 7,20
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,055297
Percentual correspondente	365 dias	5,529729 %
Valor em 01/05/2025	=	**R$ 7,60**

Fechar **Imprimir**

Gmail

000019

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO. OXIGÊNIO MEDICINAL. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com> Tue, May 6, 2025 at 10:15 AM
To: Tupangases <tupangases@hotmail.com>

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Oxigênio medicinal.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

ESTIMATIVA DE PREÇO 116-2025.pdf
58K

Gmail

000020

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO. OXIGÊNIO MEDICINAL. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com> Tue, May 6, 2025 at 10:16 AM
To: Andre Santos <andre.santos1@linde.com>, "Gabrielle Nascimento (External)" <gabrielle.nascimento@linde.com>, LG BR Homecare Bauru <lg.br.homecare.bauru@linde.com>

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Oxigênio medicinal.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

ESTIMATIVA DE PREÇO 116-2025.pdf
58K

000021

Gmail

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO. OXIGÊNIO MEDICINAL. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com> Thu, May 8, 2025 at 9:41 AM
To: LARISSA@lfmvale.com.br

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Oxigênio medicinal.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

ESTIMATIVA DE PREÇO 116-2025.pdf
58K

000022

Gmail

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO. OXIGÊNIO MEDICINAL. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Oxigênio Saúde Birigui <oxigeniosaudebirigui@gmail.com> Thu, May 8, 2025 at 9:23 AM
To: AGAMIXGASES@hotmail.com

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Oxigênio medicinal.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

ESTIMATIVA DE PREÇO 116-2025.pdf
58K

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 15 de MAIO de 2025.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA [redacted] Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA [redacted] Dados: 2025.05.15 10:17:35 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
_____/_____/2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA TIOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vrginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0038.2.116	**GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	459

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	350.000,00	-350.000,00	0,00
Total Dotação	**350.000,00**	**-350.000,00**	**0,00**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	460

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2.000.000,00	-47.170,15	1.952.829,85
Total Dotação	**2.000.000,00**	**-47.170,15**	**1.952.829,85**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	461

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	592.379,00	-592.151,22	227,78
Total Dotação	**592.379,00**	**-592.151,22**	**227,78**
Total Classificação Funcional	**2.942.379,00**	**-989.321,37**	**1.953.057,63**

Classificação Funcional	Descrição
10.301.0038.2.126	**MANDADOS JUDICIAIS - AP**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	492

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	-299.928,32	71,68
Total Dotação	**300.000,00**	**-299.928,32**	**71,68**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	493

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação	**100,00**	**0,00**	**100,00**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	494

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
Total Dotação	**1.000,00**	**-1.000,00**	**0,00**
Total Classificação Funcional	**301.100,00**	**-300.928,32**	**171,68**

Classificação Funcional	Descrição
10.302.0039.2.117	**GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	519

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	800.000,00	-800.000,00	0,00
Total Dotação	**800.000,00**	**-800.000,00**	**0,00**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	520

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Dotação	**50.000,00**	**-50.000,00**	**0,00**
Total Classificação Funcional	**850.000,00**	**-850.000,00**	**0,00**

Classificação Funcional	Descrição
10.302.0039.2.129	**MANDADOS JUDICIAIS - MAC**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	538

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	100.000,00	-99.914,00	86,00
Total Dotação	**100.000,00**	**-99.914,00**	**86,00**

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	539

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação	**100,00**	**0,00**	**100,00**

Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC	100.100,00	-99.914,00	186,00
	Total Classificação Funcional	**4.193.579,00**	**-2.240.163,69**	**1.953.415,31**
	Total UNIDADE EXECUTORA	**4.193.579,00**	**-2.240.163,69**	**1.953.415,31**
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**4.193.579,00**	**-2.240.163,69**	**1.953.415,31**
	Total ORGÃO	**4.193.579,00**	**-2.240.163,69**	**1.953.415,31**
	TOTAL GERAL			

Birigui, 15 de maio de 2025.

= = = URGENTE = = =

OFÍCIO Nº 718/2025 – ENLG

Ref. Registro de Preços – Oxigênio Medicinal

Prezado,

Com a finalidade de elaborar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 116/2025, procedemos com análise prévia ao expediente encaminhado, sendo necessárias as seguintes revisões:

a) Estudo Técnico Preliminar: Recomenda-se que sejam suprimidas redações que indiquem o aceite de protocolos e/ou petições nos documentos complementares (página 02). A apresentação deste tipo de documento não assegura, por si só, a renovação do produto e/ou do estabelecimento, uma vez que depende do cumprimento das normas sanitárias vigentes e da conduta da empresa. Portanto, recomenda-se solicitar registros e licenças efetivamente em vigência.

b) Estudo Técnico Preliminar: Recomenda-se revisão onde consta que a empresa deverá possuir sede ou filial em até 35 quilômetros (página 03, §§4º e 5º), por não se relacionar ao objeto.

c) Estudo Técnico Preliminar: Recomenda-se trazer as informações do cálculo constante no Termo de Referência para este documento, complementando o tópico 4.

d) Termo de Referência: Recomenda-se trazer as informações a respeito do desmembramento em itens conforme capacidade dos cilindros e quantitativo de cada cilindro por volume, complementando o tópico 1-C (página 02), considerando reiteradas impugnações referentes ao assunto e apresentadas por determinada empresa aos processos licitatórios promovidos por esta municipalidade no decorrer dos anos.

e) Termo de Referência: Recomenda-se que sejam suprimidas redações que indiquem o aceite de protocolos e/ou petições nos documentos complementares (página 04).

f) Termo de Referência: Recomenda-se revisão onde consta que a empresa deverá possuir sede ou filial em até 35 quilômetros (itens 4.10 e 4.11), por não se relacionar ao objeto.

g) **Termo de Referência:** Indicar se poderá haver a renovação do prazo da Ata de Registro de Preço e também a renovação do saldo desta (vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida).

h) Disponibilização dos arquivos editáveis do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aos endereços de e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e enio.pregoeiro@gmail.com após eventuais adequações.

Diante ao exposto, recomendamos o saneamento da documentação e sua reapresentação, com vistas à elaboração do edital.

Esclarecemos que a elaboração do edital e demais trâmites estão condicionados ao saneamento da documentação apresentada.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

ENIO NICOLAU LINARES GARCIA:[redacted]

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

SR.
ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: OFICIO 897/2025- REQUISIÇÃO RP 116/2025 - REGISTRO PREÇOS OXIGÊNIO MEDICINAL
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 15/05/2025, 15:25 000027
Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
CC: renata.secsaudebirigui@gmail.com

Boa tarde,

Encaminho em anexo o Ofício nº 897/2025, para conhecimento e providências.

À disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Anexos:

897-2025 - INFO RP OXIGENIO MEDICINAL - SAUDE.pdf 229KB

Ofício nº 241/2025 – ECCF

Birigui, 16 de Maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial.

URGENTE

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 718/2.025- ENLG.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao solicitado através do Ofício acima supracitado, esclarecemos que:

A) Redações que indiquem o aceite de protocolos e/ou petições de documentos, suprimidas. Estudo Técnico Preliminar alterado em anexo.

B) Revisada a redação onde consta que a empresa deverá possuir sede ou filial em até 35 quilômetros, acrescentando a base de apoio. Estudo Técnico Preliminar alterado em anexo.

A exigência de que o fornecedor esteja localizado em um raio máximo de 35 km visa garantir a resposta rápida e eficiente em caso de necessidade ou manutenção de equipamento, em especial considerando a natureza do objeto, que envolve fornecimento de oxigênio medicinal à saúde dos pacientes. Essa é amparada pela Lei nº 14.133/2021, no art. 41, §1º, que permite a imposição de requisitos relacionados à localização, quando isso for tecnicamente justificável e necessário para a execução eficiente do objeto, especialmente em situações que envolvem a segurança da saúde do paciente. A exigência, portanto, não fere os princípios da razoabilidade, isonomia ou vantajosidade, pelo contrário, assegura a plena execução do objeto e evita riscos gravíssimos à vida dos pacientes, o que justifica plenamente a sua manutenção no edital. Esta medida visa assegurar a continuidade do tratamento e evitar riscos à vida dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia, sendo portanto, razoável e compatível com os princípios da Administração Pública.

C) Informações do cálculo constante no Termo de Referência trazida para o tópico 04 do Estudo Técnico Preliminar, segue anexo.

D) Informações adicionais a respeito da capacidade dos cilindros e quantitativo de cada cilindro por volume, adicionadas no Item 1-C do Termo de Referência, conforme orientado. Termo de Referência alterado em anexo.

E) Redações que indiquem o aceite de protocolos e/ou petições de documentos suprimidas. Termo de Referência alterado em anexo.

F) Revisada a redação onde consta que a empresa deverá possuir sede ou filial em até 35 quilômetros, acrescentando a base de apoio. Termo de Referência alterado em anexo. Justificativa no item B deste documento.

G) Após análise, fica definido que a administração não possui interesse na renovação automática da ATA de Registro de Preços, reservando-se o direito de não promover sua

prorrogação ao final do prazo de vigência. Esclarecemos ainda que tal decisão se baseia em experiências negativas em processos anteriores, em que, ao optarmos pela renovação da Ata e posteriormente houve a recusa do fornecedor, comprometeu o planejamento desta Secretaria de Saúde e gerou insegurança quanto ao tempo hábil para contínuo fornecimento do item essencial. Diante desse histórico e considerando que o oxigênio medicinal é item essencial e insubstituível para os atendimentos dos pacientes da rede, entendemos ser mais prudente optarmos por não haver a possibilidade da renovação automática da Ata de Registro de Preço.

H) Arquivos editáveis do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, enviados nos e-mails indicados.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Emanuela Cristina Chaves Ferreira
Escriturária do Setor de Suprimentos

Renata Nascimento M. Serra
Enfermeira do Setor de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Bilac
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Recebido na data de: 19/05/2025
Horário: 10 h 30 min
(Servidor)

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **URGENTE**

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria n° 41/2023, os seguintes documentos:

Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada.

Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de $1m^3$, 2 a $2,5m^3$ e $10m^3$;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

A empresa vencedora deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

15.000 m³ de oxigênio medicinal - A quantidade solicitada está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde atualmente.

O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas via portais do PNC e Plataforma BLL Compras, verificamos que o custo total é de aproximadamente R$602.550,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso de Oxigênio Medicinal, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental

para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de Oxigênio Medicinal, garantindo assim aos pacientes que necessitam do gás, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e conforto.

Birigui-SP, 16 de Maio de 2025

Renata N. Medeiros Serra
Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos em Saúde Pública

Termo de Referência nº 62/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

1.3 - Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

1.4 - O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº116/2025 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail;

A licitante vencedora receberá diariamente através de Teams ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte;

Os cilindro de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização;

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar;

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³. Esclarecemos que os cilindro de 10m³ é para uso domiciliar, já os cilindros de 2 a 2,5m³ é utilizado para transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora domicilio, visto que o município de Birigui encontra-se aproximadamente à 522 Km da capital do estado de São Paulo e de outros municípios de médio e grande porte que são referencias em tratamentos diversos. Já os cilindros de 1m³ são utilizados para pacientes que necessitam de oxigenioterapia continua, para realização de suas necessidades básicas como utilização de sanitários e outros. No ano de 2024 foram utilizados, aproximadamente, 1.065 cilindros de 10m³, 16 cilindros de 2 a 2,5m³ e 127 cilindros de 1m³.

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

2.2 - A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

2.3 - A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

2.4 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

2.5 - Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de

suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria n° 41/2023, os seguintes documentos:

4.2 - Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada.

4.3 - Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

4.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

4.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

4.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

4.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

4.8 - Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

4.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

4.10 - A empresa vencedora deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.
4.11 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

4.12 - Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4.13 - Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail; Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.2 A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo iniciado após contato telefônico, via Teams ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.

5.3 A empresa será comunicada via telefone, Teams ou e-mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e Teams esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

5.4 Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.

5.5 As despesas com a prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, acessórios e mão de obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.

5.6 A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, quando necessário e for solicitado por telefone e via e-mail.

5.7 A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para a prestação de serviços aos pacientes em suas residências.

5.8 As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.

5.9 A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados juntamente com recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte(Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.

5.10 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.11 Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de m³ fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

6.2 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, [redacted] fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, CPF: [redacted]ue deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Plataforma de Licitações BLL Compras para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço n° 116/2025 e Cotação n° 9617; o valor médio total estimado para 12 meses é de R$ 602.550,00.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão do art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- Sobre a renovação, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Fica consignado que a municipalidade não possui interesse na renovação automática da Ata de Registro de Preços, reservando-se o direito de não promover sua prorrogação ao final do prazo de vigência, independentemente de manifestação prévia ou justificativa adicional, em observância aos princípios da conveniência administrativa, oportunidade e supremacia do interesse público.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
459	01- RECURSO PRÓPRIO
460	02- RECURSO ESTADUAL
461	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
492	01- RECURSO PRÓPRIO
493	02- RECURSO ESTADUAL
494	05- RECURSO FEDERAL

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	01- RECURSO PRÓPRIO
520	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
538	01- RECURSO PRÓPRIO
539	05- RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 16 de Maio de 2025.

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

URGENTE

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Destacam-se os seguintes pontos ao Edital para apreciação:

a) Previsão de diligências pela Comissão em relação aos documentos complementares.

b) Atentar-se aos prazos e forma de entrega (cláusulas 6.13, 14.1 do Edital, 2.4 e 2.5 da ARP);

c) Cláusula 3.1.1. adequada conforme detalhamento da justificativa apresentada no Ofício nº 241/2025 – ECCF. A informação também foi atualizada no Anexo II – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de maio de 2025.

Cordialmente,

Ênio N. L. Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Recebido por:
(Nome legível)
Em: 21/05/2025

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

URGENTE

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Destacam-se os seguintes pontos ao Edital para apreciação:

a) Previsão de diligências pela Comissão em relação aos documentos complementares.

b) Atentar-se aos prazos e forma de entrega (cláusulas 6.13, 14.1 do Edital, 2.4 e 2.5 da ARP);

c) Cláusula 3.1.1. adequada conforme detalhamento da justificativa apresentada no Ofício nº 241/2025 – ECCF. A informação também foi atualizada no Anexo II – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de maio de 2025.

Cordialmente,

Ênio N. L. Garcia
Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Fernanda Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Recebido por:

_____
(Nome legível)

Em: __/__/2025

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 27/05/25

Horário: 09 h 06 min

(Servidor)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº XX/2025

ANULADA

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, UPAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 602.550,00 (seiscentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000039

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Muni[illegible] de Bi[illegible]-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Ge[illegible] de Cont[illegible], com sede à R[illegible] nguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na mo[illegible]idade PR[illegible]ÃO, na [illegible]LETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO [illegible] PREÇOS PAR[illegible]QUISIÇÃO [illegible] OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES P[illegible]TENCENTES [illegible]A SECR[illegible]RIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, [illegible]AMBULATÓRI[illegible]S E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXI[illegible]NIO EM TRATAMENT[illegible] DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, C[illegible]ASTRADOS [illegible] AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PEL[illegible] PERÍODO [illegible] 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** que será r[illegible] pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/[illegible] 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 116/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Roque Haroldo Bomfim, pelo Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública, Sr. Fernando Monteiro Pereira e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxx de xxxxxxx de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado *"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br)*, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) item**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R$ 602.550,00 (seiscentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 459 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 492 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 493 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 494 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 519 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 520 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 538 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – [illegible] / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 539 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.**

ANULADA

[redacted]

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante[s] [redacted] eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

[redacted]

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo [redacted]vidade p[redacted]te ao o[redacted]da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes [redacted] Edital.

3.1.1. A empresa que se sagrar vencedora do presente certam[redacted] verá possu[redacted]e própri[redacted] filial ou base de apoio em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Mu[redacted] de Birigu[redacted] visando garantir uma resposta rápida e eficiente em caso de necessi[redacted] emergen[redacted]/ou manutenção de equipamento, considerando a natureza do objeto, o qual envolve o for[redacted]ento de oxigênio à saúde dos pacientes, evitando riscos gravíssimos à vida do paciente q[redacted]ecessita de oxigenoterapia.

3.1.2. Caso a licitante não possua estabelecimento conforme exigência acima, esta terá o pra[redacted] de 30 (trinta) dias para sua instalação, sendo permitido a subcontratação de empresa unicame[redacted] durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condena[redacted] judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhado[redacted] condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação [redacted]alhista;

3.[redacted] [redacted]geiro público do órgão ou entidade licitante;

3.[redacted].9. Organiza[redacted]es da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato [redacted]ente público do órgão ou enti[redacted]de contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de in[redacted] [redacted]xercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que d[redacted] à matér[redacted] conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted] A p[redacted]nalidad[redacted]ridica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, en[redacted] dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, [redacted] caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus adm[redacted]dores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo r[redacted] com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

MINUTA

000040

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a [illegible]iedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de [illegible]ondenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como [illegible] licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos [illegible]es culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que [illegible]e em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção [illegible]eta aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa [illegible]de se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone. (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

[illegible]

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, [illegible]sena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir [illegible]ações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O [illegible]eiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou [illegible]idade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou [illegible]que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso [illegible]ntuação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, [illegible]licitante [illegible]presentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também [illegible]a a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, [illegible]quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando [illegible]oníveis na internet.

4.3.2. A decisão [illegible]bre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

MINUTA

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente de contratação ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, [illegible], do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante [illegible] preenche [illegible] requisito de habilitação, [illegible]mente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, [illegible].

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46 151.718/0001-80

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. [illegible] serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido nº [illegible] valor de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de [illegible] de 2022.

5.11. O valor final mínimo [illegible] percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ANULADA

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 31, §1° da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no início do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

[redacted]

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

MINUTA

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno P[illegible]ão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, C[illegible]so VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade [illegible]cumpri[illegible]ão das disposiç[illegible] contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assu[illegible]ão o pro[illegible]e o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornece[illegible], equip[illegible]os, ferram[illegible]as e utensílios necessários, em quantidades e qualidades ade[illegible]as à perfe[illegible]xecução c[illegible]ual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) di[illegible]contados da[illegible]da sessão d[illegible] processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de in[illegible]ição de re[illegible], até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, [illegible]T. do S[illegible]TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas [illegible]regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento do item deverá ser iniciada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

a.1) Após o início do fornecimento, as entregas serão realizadas diariamente, com base em planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail e/ou pela plataforma Microsoft Teams. A planilha conterá a relação de usuários, incluindo nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte.

a.2) O prazo para início do fornecimento para novos pacientes atendidos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) horas.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha diária que será enviada pela requisitante.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou [illegible]nação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao [illegible]tário, [illegible]verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

[redacted]

7.1. A[illegible]ertura da [illegible]ente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do [illegible]de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), [illegible]data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão [illegible]bstituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriorm[illegible]os no [illegible]ma, até a abertura da sessão pública.

[illegible]classificat[illegible] proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A descla[illegible]ca[illegible]erá sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os [illegible]cipantes.

7.2.3. A não des[illegible]ficação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

00042

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens [illegible]egoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encamin[illegible] exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu r[illegible]ento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do it[illegible]**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, obs[illegible]vando o h[illegible]rio fixado [illegible]nt[illegible] da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** [illegible] ***percentual*** [illegible] ***desconto su***[illegible] ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre [illegible]ances, que [illegible]rá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor [illegible] deverá ser [illegible] **0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES [illegible]3, de 30 de [illegible]mbro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de [illegible]nze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for [illegible]esa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [illegible]4 e 45 [illegible] Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem [illegible]a de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consider[illegible]mpat[illegible] com a primeira colocada.

7.19.2. A melh[illegible] classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma [illegible] oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a mi[illegible] [illegible]u a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no [illegible]abelecid[illegible]erão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequ[illegible]que [illegible]contrem[illegible]quele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo [illegible] prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de [illegible]uivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enc[illegible]em nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se id[illegible]ique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

MINUTA

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser encaminhados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: envio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para envio.pregoeiro@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos do subitem 7.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de leitura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento do subitem anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

MINUTA

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), que deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponivel em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponivel em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenderem às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

MINUTA

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição subjetiva ... contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante ... quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta final.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada ... nos termos da ... microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente ... itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais ... s.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente ... relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do ... nte de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. ... a 70 ... ei nº 14.133, de 2021.

9.1. ... prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na C... a 9.12.1 deste Edital.

9.1. ... Após ... tapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apre... ção dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, ... rme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a ... ntinuidade da sessão pública ... á veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgam... Habilita... se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitant... platafo... "BL... seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILIT... URÍDICA

a) Registro comer... no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, ... de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constit..., estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais,

MINUTA

00044

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando for permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

MINUTA

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser [illegible]os em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por serv[illegible]da [illegible]dministração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação pod[illegible]er subs[illegible]idos por registro[illegible]al emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o regi[illegible]ro tenha [illegible] feito em [illegible] disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que [illegible]nde aos req[illegible]s de habili[illegible]e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na form[illegible]ei (art. 63[illegible] Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declara[illegible]e que cum[illegible]s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado[illegible] Previdên[illegible]ocial, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que [illegible]as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado[illegible] na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabal[illegible] e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classi[illegible].

9.13.2. [illegible]eitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitaç[illegible]eced[illegible] fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigê[illegible]o presente se[illegible]tem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em [illegible]de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complem[illegible]formações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que neces[illegible]a apurar[illegible]s existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de [illegible]umentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos docu[illegible]os de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substân[illegible] dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acess[illegible]a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

MINUTA

000045

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para h[illegible] o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de class[illegible]ção, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [illegible]m 9.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativas às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

[redacted]

9.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar na Secretaria Municipal de Saúde ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações da licitante.

b) Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente pelas instalações onde o objeto será prestado;

9.21.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

9.21.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.21.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "OUTROS DOCUMENTOS" caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

9.21.4. A Secretaria Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.21.5. A Secretaria Requisitante, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais falhas ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

9.21.5.1 Tal diligência exige a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pela Secretaria Requisitante, ou consultados, quando disponíveis, via internet.

9.21.5.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior deverá ser registrada no resultado do julgamento.

9.21.5.3. Havendo impossibilidade de obtenção via internet, a Secretaria Requisitante concederá o prazo improrrogável de 2 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

MINUTA

9.21.6. Será divulgado através de publicação no Diário Ele[illegible] Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizad[illegible] int[illegible]sadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma [illegible] (http[illegible]il.org.br/).

9.21.7. O prazo para interposição recursal se dará em fase única, será concedido [illegible] conclusão de todas as etapas do certame, nos termos da Cláusula 10.

9.21.8. A não entrega da documentação exigida no item [illegible] das "a, b, [illegible] e" implic[illegible] a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanç[illegible] legalmente [illegible]das em lei.

[illegible] DOS [illegible]

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu o[illegible] deverão protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contr[illegible] com sede [illegible] na Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, end[illegible]ado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo [illegible] de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada d[illegible] original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Not[illegible]

[illegible] Birigui

[illegible]

[illegible]

[illegible] 1.1[illegible] Andar T[illegible]

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

[illegible]

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

10.4.3. o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo [illegible]tor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.[illegible] o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura [illegible]a de h[illegible]ação ou inabilitação;

10.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de [illegible] o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de [illegible]lgamento.

10.5. Os recursos dev[illegible] [illegible]nhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser en[illegible]s ao e-ma[illegible]nio licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será [illegible]igido [illegible]oridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua [illegible] no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade [illegible]erior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento [illegible]utos.

10.7. Os recursos interp[illegible]s fora do prazo não serão conhecidos.

MINUTA

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

MINUTA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na [illegible] de [illegible]o, o registro:.

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto [illegible] preço i[illegible]ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação [illegible]itantes ou [illegible]cedores re[illegible]os na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item [illegible] prejudicará [illegible]sultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores [illegible]e aceitarem [illegible]tar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta [illegible]al.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada [illegible]ndo houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõ[illegible] estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. O fornecimento do item deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Após o início do fornecimento, as entregas serão realizadas diariamente, com base em planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail e/ou pela plataforma Microsoft Teams. A planilha conterá a relação de usuários, incluindo nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem

entregues no dia seguinte. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha diária que será enviada pela requisitante.

14.1.1. O prazo para início do fornecimento para novos pacientes atendidos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) horas.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, [illegible]licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de ve[illegible]o o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licita[illegible]cedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa [illegible]gên[illegible] imperícia.

14.8. [illegible]tentora da at[illegible]e registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas d[illegible]entes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão

14.9. Correrão exclusiv[illegible]nta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tribut[illegible]o preç[illegible]blicos devidos.

14.10. [illegible]ser [illegible]ido da [illegible]ntora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um [illegible]mpetente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme dispos[illegible] Artigo 140, inciso II §4° da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisi[illegible] é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objet[illegible]respondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

MINUTA

001047

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. DO COMODATO: a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente [illegible] todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, [illegible] pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios, unidades ambulatoriais) e pelos [illegible] usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde. Deverá dispor de cilindros de oxigênio nas seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³.

14.10. Demais obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços estão descritas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição.

15. [illegible]

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. [illegible] FORM[illegible]

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.[illegible] Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de [illegible] da licitante vencedora.

16.[illegible] Para [illegible] da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ [illegible]51.718/0001-00, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, o número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada é responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo [illegible]ergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma

MINUTA

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os docu[illegible]ais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de [illegible] com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar inc[illegible]es, qua[illegible] necessário, ser[illegible]vida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reap[illegible]ntação [illegible]

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento dif[illegible]e [illegible]a defin[illegible] item ante[illegible]

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança [illegible]cária; os pa[illegible]ntos serão [illegible]dos nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrent[illegible]vendo a de[illegible]a da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigent[illegible]ão devolvi[illegible] proponente vencedora, que obrigar-se-á a substitui-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de [illegible]abilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório [illegible] documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substitui-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

[redacted]

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

[redacted]

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente [illegible] data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e não poderá ser prorrogada, conforme [illegible]festação da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. A vigên[illegible]a Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou [illegible]proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Le[illegible]078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

[redacted]

19.1. As licitantes e contratadas [illegible]escumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento[illegible]ratual(is) [illegible]e dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previst[illegible]s 155 a 163 [illegible]ei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo [illegible]eor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.[illegible]rigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

MINUTA

000048

[illegible]

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: envio [illegible]ao@birigui[illegible]gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se for o caso.

[illegible]

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

[illegible]

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, salvo se por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

MINUTA

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualqu[illegible]abilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com rela[illegible] às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financei[illegible]egoc[illegible]o realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer o[illegible]s judic[illegible] resultantes des[illegible] será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da E[illegible]edora f[illegible]rte dos aut[illegible] licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anex[illegible]

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto [illegible]do
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

MINUTA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	VALOR UNIT[illegible]	[illegible]
[illegible]GÊNIO MED[illegible]	15 000	Metro cúbico (M³)	R$ 40,17	R$ 602.550,00

[illegible]RVAÇÃO: OS VALORES [illegible]ÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, [illegible]VERÁ SER OBEDECIDO [illegible]ENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. [illegible] da apr[illegible]ão da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

000049

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

MINUTA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

1.3 - Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 2 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

1.4 - O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº116/2025 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail;

A licitante vencedora receberá diariamente através de Teams ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte;

Os cilindro de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização;

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os

interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar;

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³. Esclarecemos que os cilindro de 10m³ é para uso domiciliar, já os cilindros de 2 a 2,5m³ é utilizado para transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora domicilio, visto que o município de Birigui encontra-se aproximadamente à 522 Km da capital do estado de São Paulo e de outros municípios de médio e grande porte que são referencias em tratamentos diversos. Já os cilindros de 1m³ são utilizados para pacientes que necessitam de oxigenioterapia continua, para realização de suas necessidades básicas como utilização de sanitários e outros. No ano de 2024 foram utilizados, aproximadamente, 1.065 cilindros de 10m³, 16 cilindros de 2 a 2,5m³ e 127 cilindros de 1m³.

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes cadastrados pela fazenda do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços [illegible] saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacient[illegible] necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

2.2 - A oxigenoterapia é um tratamento médico essenci[illegible] para p[illegible]ntes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crôni[illegible]POC), [illegible]uficiência cardí[illegible]ngestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada d[illegible]oxigênio [illegible]ementar[illegible] [illegible] melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadi[illegible]. Esses pacientes [illegible]ais propí[illegible]a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a nece[illegible]idade de supl[illegible]tação, com [illegible]tivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

2.3 - A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o fu[illegible]onamento [illegible]órgãos vit[illegible] desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativ[illegible]onsigam e[illegible]er funções com menos complicações no dia a dia.

2.4 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o d[illegible]e garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus municíp[illegible] com necessidades do uso do gás medicinal.

2.5 - Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, o[illegible] benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2023, os seguintes documentos:

4.2 - Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada.

4.3 - Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

4.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

4.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

4.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

4.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

4.8 - Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

4.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

4.10 - A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, visando ga[illegible]ntir uma resposta rápida e eficiente em caso de necessidade emergencial e/ou manutenção de [illegible]ipamento, considerando a natureza do objeto, o qual envolve o fornecimento de oxigênio à saúde dos pac[illegible]s, evitando riscos gravíssimos à vida do paciente que necessita de oxigenoterapia.

4.11 - Dura[illegible]o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, [illegible] durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar [illegible]erviços, [illegible]esmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do [illegible]eto.

[illegible] - Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá se[illegible]a por profissional capacitado;

4.13 - Os membr[illegible]omissão [illegible]verão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 ([illegible] contado[illegible]o seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório [illegible]itabilidade do mesmo.

05 – MODELO DE EX[illegible]UÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante que se [illegible]ar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da

MINUTA

Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.2 A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente de o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo iniciado após contato telefônico, via Teams ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.

5.3 A empresa será comunicada via telefone, Teams ou e-mail [illegible], a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone ou Teams esta [illegible]ação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

5.4 Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.

5.5 As despesas com a prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, acessórios e mão de obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.

5.6 A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, quando necessário e for solicitado por telefone e via e-mail.

5.7 A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para a prestação de serviços aos pacientes em suas residências.

5.8 As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.

5.9 A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados juntamente com recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte (Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.

5.10 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.11 Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de m³ fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

6.2 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, e fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

[illegible] – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Plataforma de Licitações BLL Compras para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço nº 116/2025 e Cotação nº 963[illegible] valor médio total estimado para 12 meses é de R$ 602.550,00.

10- DA [illegible]VIGÊNCIA DAS ATAS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão do art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Sobre a renovação nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Fica consignado que a municipalidade não possui interesse na renovação automática da Ata de Registro de Preços, reservando-se o direito de não promover sua prorrogação ao final do prazo de vigência,

MINUTA

independentemente de manifestação prévia ou justificativa adicional, em observância aos princípios da conveniência administrativa, oportunidade e supremacia do interesse público.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
459	01- RECURSO PRÓPRIO
460	02- RECURSO ESTADUAL
461	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
492	01- RECURSO PRÓPRIO
493	02- RECURSO ESTADUAL
494	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	01- RECURSO PRÓPRIO
520	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
538	01- RECURSO PRÓPRIO
539	05- RECURSO FEDERAL

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes, uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever, demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do fornecimento do gás medicinal.

Sendo assim, o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

0001051

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2023, os seguintes documentos:

Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada;

Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante vencedora estiver instalada;

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindros de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e acessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, de 2,5m³ e de 10m³;

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes e unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, visando garantir uma resposta rápida e eficiente em caso de necessidade emergencial e/ou manutenção de equipamento, considerando a natureza do objeto, o qual envolve o fornecimento de oxigênio à saúde dos pacientes, evitando riscos gravíssimos à vida do paciente que necessita de oxigenoterapia.

Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

15.000 m³ de oxigênio medicinal - A quantidade solicitada está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde atualmente.

O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas via portais do PNC e Plataforma de Compras, verificamos que o custo total é de aproximadamente R$602.550,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não [illegible]

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso de Oxigênio Medicinal, pois facilitar o acesso aos insumos

MINUTA

adequados a necessidade do individuo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de Oxigênio Medicinal, garantindo assim aos pacientes que necessitam do gás, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e conforto.

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/___**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas,

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as disposições de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em demais normas específicas.

(i) Nos termos do inciso XXXIII do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresa em recuperação Extrajudicial ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

000052

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposto no Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa) exigidos na Cláusula 9.21 e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.02_

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), **em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Local,_____, de_____de _____.

_____
Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº_____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo.
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo.
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 45.151.718/0001-80

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO	* VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*OXIGÊNIO MEDICINAL*	*15.000*	*Metro cúbico (M³)*		R$	R$
						R$

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MINUTA

MINUTA

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇ

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessã

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) (INDICAR REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de [illegible]/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MAR[illegible]

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ: .....**INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (...) ..... **FAX:** ( ) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado).....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: .....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor): .....**CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor) : ..... **CPF:** .....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO: .....

DATA DE NASCIMENTO: ____ / _____ / _____

ESTADO CIVIL: ..... **NACIONALIDADE:** .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....

(com órgão e estado emissor): ..... **CPF:** .....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....
.....
.....

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025
EDITAL Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Centro, Birigui, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **[illegible] PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa [illegible], CNPJ/MF nº [illegible], estabelecida na [illegible], endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxxxx.xxx, neste ato representada pelo Sr: [illegible] RG: [illegible], CPF: [illegible] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

[illegible]

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I.**

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. O fornecimento do item deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Após o início do fornecimento, as entregas serão realizadas diariamente, com base em planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail e/ou pela plataforma Microsoft Teams. A planilha conterá a relação de usuários, incluindo nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte.

2.4.1. O prazo para início do fornecimento para novos pacientes atendidos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) horas

2.5. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha diária que será enviada pela requisitante.

2.6. A Contratada, detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações contratuais e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar [illegible] para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria requisitante.**

2.9. Não será permitida nenhuma a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada é responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

MINUTA

000054

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverá ser substituído **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada à requerente à vencedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, que deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o atraso no pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número da conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

MINUTA

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo c[illegible] as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subit[illegible] 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos se[illegible]es.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o A[illegible], amb[illegible]a Lei Federal [illegible]33/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, [illegible] Administ[illegible]ão, a CO[illegible] fará direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária [illegible] índice IP[illegible] ou outro q[illegible]nha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagame[illegible]o até a data [illegible] efetiva[illegible]ediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 202[illegible] incidirão a[illegible] de Impos[illegible] Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada [illegible] (Disponív[illegible] em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unid[illegible] Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0058.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 459 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0058.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0058.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0058.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 492 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0058.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 493 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0058.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 494 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0059.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 519 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.0059.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 520 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0059.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 538 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.0059.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 539 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS e FEDERAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e não poderá ser prorrogada, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, [illegible]vada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. S[illegible]speitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na[illegible]

5.5. O re[illegible]a que se [illegible]e o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impos[illegible]idade de atendimento pelo signatário da ata.

5.[illegible] Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário anteced[illegible] que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos [illegible]s que [illegible]porão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando hou[illegible]e de conv[illegible]ção dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o [illegible]an[illegible]ncedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houv[illegible] cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

MINUTA

001055

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório especifico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137,§2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023, inclusive [illegible]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, [illegible] substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

MINUTA

0000056

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº [illegible]2, de 2[illegible]

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante para que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de eventual penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA [illegible] FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde,** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____ , na função de _____ , e como fiscalizador o Sr. _____ , na função de _____ , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MINUTA

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

a) O [redacted] e seus anexos na integ

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços em pelo ma desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente reg e preç onsta como anex ta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13 de ago 2018 (Le l de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais dos pesso síveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contr o podendo gar, revela produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contrataç a não ser ça de obri legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que r na execu desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

"TESTEMUNHAS"

1-_____ e 2-_____
NOME: NOME:
RG: RG:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINUTA

000057

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR EMERGENCIAL, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de _____ de 2025

MINUTA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

MINUTA

Birigui, 27 de maio de 2.025.

À SECRETARIA DA CASA CIVIL

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 59/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 116/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Cumpre ressaltar que, nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024, ao expediente e ao Edital foram realizadas as seguintes alterações:

a) Foram apresentadas respostas ao Ofício nº 718/2025 – ENLG, com a reapresentação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva minuta à Secretaria da Casa Civil para apreciação e posterior remessa à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e emissão de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

Levando em consideração as informações trazidas pelo Pregoeiro Oficial, de que a Secretaria requisitante atendeu aos questionamentos previamente formulados, o processo administrativo está em termos para análise da sua legalidade. Sendo assim, encaminha-se este Pregão Eletrônico nº 59/2025 à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico quanto ao controle prévio de legalidade.

Bruguí, 27/05/25.

Diretora Planej. Controle Assist.

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 61/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Preliminarmente, os autos do presente pregão foram encaminhados e analisados pela Diretora Planej. Controle Institucional, conforme despacho de fls. 59 vº.

Entretanto, compulsando os autos, deparamos com a minuta do edital (fls. 39/49), Anexo II - Termo de Referência (fls. 49v/51)e minuta do contrato que merecem, s.m.j, retificações.

A minuta do edital consta como valor estimado de R$ 602.550,00, pois o relatório analítico de composição de preços referenciais deixou de alimentar a informação da pesquisa obtida através da Ata de Registro de Preço 238/2024 (fls. 17). Considerando o valor da ata devidamente atualizado (R$ 7,60) somado com os dois melhores preços obteremos como média o montante de R$ 426.099,99. Recomendo adotar como valor referencial o valor de R$ 426.099,99. Assim, o item 1.5 precisa ser retificado, além do quadro resumo (fls.39).

Ainda, precisa ser retificado os itens 3.1.2, substituindo as palavras "sua instalação" para "as devidas providências"; item 9.21.4 acrescentar prazo para análise dos documentos complementares; item 18.1 dar redação conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

No termo de referência os itens 10.1 e 10.2, redação conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

E, na minuta do contrato o item 5.1, mantendo a mesma redação do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Proceder as devidas retificações recomendadas e, após encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer inicial.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Birigui, 29/05/2025.

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO

VIVIANE M. SÁNCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Birigui, 29 de maio de 2025.

= = = URGENTE = = =

OFÍCIO Nº 1.017/2025 – ENLG
Ref. Registro de Preços – oxigênio medicinal

Prezado,

Em continuidade ao Pregão Eletrônico nº 59/2025, o qual objetiva o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 116/2025, sirvo-me para encaminhar a **Cota nº 61/2025/SNJ/PMB**, para conhecimento e providências necessárias.

Conforme recomendações da Cota Jurídica, e ao que se relaciona à Secretaria, são necessárias as seguintes retificações:

a) COTAÇÃO: Retificação da estimativa de preços e relatório de composição de preços referenciais, considerando o valor da ata devidamente atualizado pelos índices oficiais.

b) TERMO DE REFERÊNCIA: Deverão ser retornadas as informações quanto a possibilidade de renovação do prazo e saldo da Ata de Registro de Preços, tendo em vista as disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual nos traz: "Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

Esclarecemos que a renovação não se dará de forma automática, cabendo à requisitante, em momento oportuno e com base em seu planejamento, avaliar e decidir por sua continuidade, todavia, a possibilidade de renovação deverá estar prevista no Edital.

c) TERMO DE REFERÊNCIA: Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

d) Atualização do Termo de Referência e sua reapresentação, conforme recomendações da Cota.

e) Após atualização, requer-se a disponibilização dos arquivos editáveis do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aos endereços de e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e enio.pregoeiro@gmail.com.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

ENIO NICOLA[redacted]
GARCIA[redacted]
[redacted]

SR.

ROQUE HAROLDO BOMFIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

000062

Assunto: URGENTE - OFÍCIO 1017/2025 - COTA 61/2025/SNJ/PMB
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 29/05/2025, 16:28
Para: Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>
CC: renata.secsaudebirigui@gmail.com, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Prezados,

Sirvo-me para encaminhar o Ofício nº 1.017/2025 e a Cota nº 61/2025/SNJ/PMB, para conhecimento e providências.

Considerando que a atual ata de registro de preços expirará em 04/07, alertamos quanto à urgência da questão relacionada à cota jurídica, a qual necessita de pronta atenção.

Informo que as demais providências relacionadas ao edital estão em andamento.

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Anexos:

1017-2025 - COTA PE592025 - OXIGENIO MEDICINAL - SAUDE.pdf	225KB
COTA 61-2025.pdf	372KB

MCR25000 Página :1

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
116 / 2025	010 - PMB	010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	OXIGENIO MEDICINAL 1.08.03.0032-2	M3	15.000,000	426.150,00
			Estimativa de Custo Total	426.150,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Requisitante	Secretário Municipal
06/05/2025	02/06/2025		

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 62/2025

URGENTE

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

1.3 - Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

1.4 - O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº116/2025 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail;

A licitante vencedora receberá diariamente através de Teams ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte;

Os cilindro de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização;

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar;

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

03/06/25 09:20h

c- especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de $1m^3$, 2 a $2,5m^3$ e $10m^3$. Esclarecemos que os cilindro de $10m^3$ é para uso domiciliar, já os cilindros de 2 a $2,5m^3$ é utilizado para transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora domicilio, visto que o município de Birigui encontra-se aproximadamente à 522 Km da capital do estado de São Paulo e de outros municípios de médio e grande porte que são referencias em tratamentos diversos. Já os cilindros de $1m^3$ são utilizados para pacientes que necessitam de oxigenioterapia continua, para realização de suas necessidades básicas como utilização de sanitários e outros. No ano de 2024 foram utilizados, aproximadamente, 1.065 cilindros de $10m^3$, 16 cilindros de 2 a $2,5m^3$ e 127 cilindros de $1m^3$.

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

2.2 - A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

2.3 - A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

2.4 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

2.5 - Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria n° 41/2023, os seguintes documentos:

4.2 - Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada.

4.3 - Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

4.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

4.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³;

4.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

4.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

4.8 - Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

4.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

4.10 - A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, visando garantir uma resposta rápida e eficiente em caso de necessidade emergencial e/ou manutenção de equipamento, considerando a natureza do objeto, o qual envolve o fornecimento de oxigênio à saúde dos pacientes, evitando riscos gravíssimos à vida do paciente que necessita de oxigenoterapia.
4.11 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.
4.12 - Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;
4.13 - Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail; Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.
5.2 A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso de oxigênio no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo iniciado após contato telefônico, via Teams ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.
5.3 A empresa será comunicada via telefone, Teams ou e-mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e Teams esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utilização, quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.
5.4 Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio.
5.5 As despesas com a prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, acessórios e mão de obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.
5.6 A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, quando necessário e for solicitado por telefone e via e-mail.
5.7 A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para a prestação de serviços aos pacientes em suas residências.

5.8 As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.

5.9 A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados juntamente com recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte (Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.

5.10 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.11 Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de m³ fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

6.2 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, e fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Plataforma de Licitações BLL Compras para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço nº 116/2025 e Cotação nº 9617; o valor médio total estimado para 12 meses é de R$ 426.150,00.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

"Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida.

10.3 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
459	01- RECURSO PRÓPRIO
460	02- RECURSO ESTADUAL
461	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
492	01- RECURSO PRÓPRIO
493	02- RECURSO ESTADUAL
494	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	01- RECURSO PRÓPRIO
520	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
538	01- RECURSO PRÓPRIO
539	05- RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 02 de Junho de 2025.

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA:
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. ***(Necessário preencher também o tópico 4)***	NÃO
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, *"ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."*

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme pesquisa de valores praticado no mercado, com os orçamentos encaminhados em anexos, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média para a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, objeto desta contratação. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na mídia especializada BLL Compras e ata de registro de preço nº238/2024 do município, atualizada pelo índice IPCA (IBGE)

Esclarecemos ainda que enviado e-mails para cotação de preço diretamente com fornecedores, mas não obtivemos resposta, anexos.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Não foi obtido nenhum orçamento por meio da pesquisa direta com fornecedores, pois e-mails de pedido de cotação não foram respondidos por eles, anexos.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para o item.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que para objeto desse processo de contratação, conforme Requisição de Registro de Preço nº 116/2025, foram obtidos 03 (três) orçamentos, mediante pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma de licitações BLL Compras e ata de registro de preço nº238/2024 do município, atualizada pelo índice IPCA (IBGE), como consta na Cotação nº 9617, anexo.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos três orçamentos para o objeto em questão, por meio de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, na plataforma de licitações BLL Compras e ata de registro de preço nº238/2024 do município, atualizada pelo índice IPCA (IBGE).

Birigui, 02 de Junho de 2025

Igor Matheus V. Nogueira
Membro da Comissão

Marcela C. Magota
Membro da Comissão

Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão

Data: 02/06/2025
Página: 1

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 9617 Data Cotação: 08/05/2025 Usuário: ECCFERREIRA Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para a Requisição: 116/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.08.03.0032-2 OXIGENIO MEDICINAL - M3	14,73	15.000,000	28,41	426.150,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
38,02	14,73	7,60	28,41	39,60	51,84

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
008218 -TUPAN GASES LTDA			7,60	114.000,00	-73,25
CPF/CNPJ 61.131.306/0001-71					
026697 -COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA			38,02	570.300,00	33,83
CPF/CNPJ 47.655.463/0001-55					
026686 -AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA			39,60	594.000,00	39,39
CPF/CNPJ 06.319.287/0001-01					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	426.150,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	570.300,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	114.000,00

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

VIANA NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

MARCELA CRISTINA MACOTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 59266

Data: 02/06/2025 Página :1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
238 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO 31 /2024 Data Vencimento 04/07/2025

Fornecedor	008218 TUPAN GASES LTDA				
Endereço	AV MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES 535				
Bairro	RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ				
Cidade	TUPÃ	Estado	SP	Cep	17607-580
CGC.(RG)	61.131.306/0001-71	Telefone	(14) 3496-2663	Fax	
Banco	0237	Agência	0010-	Conta	54469-8
Condição Pagto	30 DIAS				
Prazo Entrega	05 DIAS				
Prazo Garantia					

Processos

000000000019/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.08.03.0032.2 OXIGENIO MEDICINAL - 1 08 03 0032 2	M3	MESSER		0	15.000,000	7,2000

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome:_____

RG: _____

Cargo:_____

000371

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 7,20
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,055297
Percentual correspondente	365 dias	5,529729 %
Valor em 01/05/2025	=	**R$ 7,60**

Fechar **Imprimir**

Form
rápid
acele
Invista
futuro

Item nº 1

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Oxigênio Medicinal, com empréstimos dos cilindros, aos pacientes domiciliares, no município de Piraí do Sul.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 6.000 **Unidade de medida:** m^3 **Valor unitário estimado:** R$ 38,02 **Valor total estimado:** R$ 228.120,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 23/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47.655.463/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 6.000 **Valor unitário homologado:** R$ 38,02 **Valor total homologado:** R$ 228.120,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000072

Cotação 25/04/2025 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL

Criado em: 25/04/2025 08:17

Gerado em: 02/05/2025 16:17:47

Item 1

OXIGÊNIO MEDICINAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AGAMIX REVENDA DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	06319287000101	GAS MEDICINAL	MESSER	15000,00	M³	R$ 39,60 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor

Valor unitário: R$ 39,60 Valor total: R$ 594000,00

Valor total da cotação:

R$ 594000,00

EMANUELA CRISTINA CHAVES FERREIRA (418.808.798-67)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (https://bllcompras.com).

CERTIDÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Certifico, para os devidos fins, que o expediente referente à resposta à Cota nº 61/2025/SNJ/PMB e ao Ofício nº 1.017/2025 – ENLG, composto pela representação da Requisição RP nº 116/2025, Termo de Referência, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, Estimativa de Preços e orçamentos, foi-me repassado apenas na presente data.

Ressalto que o atraso decorreu da ausência de encaminhamento formal, por parte da unidade requisitante, ao responsável pelas recomendações contidas na cota, o que resultou no direcionamento incorreto do expediente e, consequentemente, no atraso em sua devida tramitação.

Birigui, 09 de junho de 2025

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

Minuta atualizada

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 426.150,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000075

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 116/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, Sr. Roque Haroldo Bomfim, pelo Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública, Sr. Fernando Monteiro Pereira e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxx de xxxxxx de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado *"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br)*, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Minuta atualizada

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) item**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R$ R$ 426.150,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0018.2.116/3.3.90.32.00 – Ficha nº 459 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0018.2.116/3.3.90.32.00 – Ficha nº 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0018.2.116/3.3.90.32.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0018.2.126/3.3.90.32.00 – Ficha nº 492 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.0018.2.126/3.3.90.32.00 – Ficha nº 493 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0018.2.126/3.3.90.32.00 – Ficha nº 494 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0018.2.117/3.3.90.32.00 – Ficha nº 519 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.0018.2.117/3.3.90.32.00 – Ficha nº 520 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0018.2.117/3.3.90.32.00 – Ficha nº 538 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.0018.2.117/3.3.90.32.00 – Ficha nº 539 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

1.7. Em observância da COMUNICAÇÃO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.**

Minuta atualizada

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, visando garantir uma resposta rápida e eficiente em caso de necessidade [illegible] e/ou manutenção de equipamento, considerando a natureza do objeto, o qual envolve o fornecimento de oxigênio à saúde dos pacientes, evitando riscos gravíssimos à vida do paciente que necessita de oxigenoterapia.

3.1.2. Caso a licitante não possua estabelecimento conforme exigência acima, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para as devidas providências, sendo permitido a subcontratação de empresa unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s),

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. [illegible]ente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. [illegible] Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. [illegible]ão poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação [illegible]téria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, nesses casos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

Minuta atualizada

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail. contato@bll.org.br.

Minuta atualizada

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes.

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a solicitação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a regularização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento referida na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet [illegible] pregoeiro [illegible]nte ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regularizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. [illegible]TAÇÃO [illegible]ADOS DOS [illegible]POSTAS E [illegible]

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

Minuta atualizada

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo [illegible] seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. [illegible]plicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. [illegible]o de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de [illegible]0 de setembro de [illegible]022.

5.11. O valor final mínimo ou [illegible]ual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor [illegible]ante [illegible]ase de [illegible]ta, sendo vedado:

5.11.1. valor superior [illegible]ance [illegible]registrado [illegible]fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Minuta atualizada

Minuta atualizada

5.11.2. percentual de desconto inferior a l[illegible] já re[illegible] pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme art. 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como, nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços **unitários e totais deverão ser expressos em reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.**

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 3º, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª Turma, e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento do item deverá ser iniciada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

a.1) Após o início do fornecimento, as entregas serão realizadas diariamente, com base em planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail e/ou pela plataforma Microsoft Teams. A planilha conterá a relação de usuários, incluindo nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte.

a.2) O prazo para início do fornecimento para novos pacientes atendidos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) horas.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha diária que será enviada pela requisitante.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Minuta atualizada

003178

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para t[roca] de m[ensagens] entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Minuta atualizada

Minuta atualizada

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para envio.pregoeiro@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados e/ou site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque

000179

Minuta atualizada

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenha mais de (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Minuta atualizada

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável exclusivamente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA [illegible]

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, [illegible] outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

CGSIM

Minuta atualizada

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV

9.2.4.3. Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria, filial ou base de apoio em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP ou, caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite definido, deverá apresentar declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos deste Edital e seus anexos, conforme Anexo IX (Declaração de Localização de Sede, Filial ou Base de Apoio).

9.2.4.4. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá conter do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI, dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando for permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de convenção que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Minuta atualizada

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação [illegible] quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou por cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Minuta atualizada

9.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar na Secretaria Municipal de Saúde ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações da licitante.

b) Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente pelas instalações onde o objeto será prestado;

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

9.21.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado

9.21.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "OUTROS DOCUMENTOS" caso o licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

9.21.4. A Secretaria Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.21.4.1 A Secretaria Requisitante, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a solicitação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

Minuta atualizada

9.21.5.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pela Secretaria Requisitante, ou consultados, quando disponíveis na internet.

9.21.5.2. A decisão sobre o saneamento regulamentado na cláusula anterior deverá ser registrada no resultado do julgamento.

9.21.5.3. Na impossibilidade de obtenção via internet, a Secretaria Requisitante concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

9.21.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (https://bll.org.br/).

9.21.7. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame, nos termos da Cláusula 10ª.

9.21.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.21.1 alíneas "a, b, c, d, e" implicará perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

[redacted]

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

[redacted]

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE

CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel

[redacted]

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

10.4.3. O prazo para o arrazoamento será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

Minuta atualizada

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O fornecimento do item deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Após o início do fornecimento, as entregas serão realizadas diariamente, com base em planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail e/ou pela plataforma Microsoft Teams. A planilha conterá a relação de usuários, incluindo nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha diária que será enviada pela requisitante.

14.1.1. O prazo para início do fornecimento para novos pacientes atendidos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) horas.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico [illegible] ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso [illegible]am motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, [illegible]licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo [illegible]ntrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos de serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Minuta atualizada

Minuta atualizada

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, [illegible] qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste [illegible] que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II § [illegible] da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. DO COMODATO: a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasado, todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados autorizados pela secretaria municipal de saúde. Deverá dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³.

14.10. Demais obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços estão dispostas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição.

[illegible] CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

[illegible] PAGAMENTO

16. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada [illegible] do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de [illegible] França, [illegible] de deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16. [illegible] emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-057, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de [illegible] obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

Minuta atualizada

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do item.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou oferecida na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem as obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos

previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.[illegible]/2021, regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

[illegible] DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelas da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: envio.licitacao@[illegible].gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

[illegible]

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS [illegible]

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

Minuta atualizada

Minuta atualizada

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fica retida em poder dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Declaração de Localização de Sede, Filial ou Base de Apoio

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Minuta atualizada

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	*OXIGÊNIO MEDICINAL*	*15.000*	*Metro cúbico (M³)*	*R$ 28,41*	*R$ 426.150,00*

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

000066

Minuta atualizada

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Oxigênio Medicinal para uso nas redes pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

1.3 - Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

1.4 - O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº116/2025 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail;

A licitante vencedora receberá diariamente através de Teams ou e-mail planilha contendo: Nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte;

Os cilindro de oxigênio deverão ser entregues devidamente envasados e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua instalação e utilização;

As solicitações dos oxigênios medicinais serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração e são para uso nas redes pertencentes da Secretaria de Saúde, ambulância e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar;

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados com todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³. Esclarecemos que os cilindro de 10m³ é para uso domiciliar, já os cilindros de 2 a 2,5m³ é utilizado para transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora domicílio, visto que o município de Birigui encontra-se aproximadamente à 522 Km da capital do estado de São Paulo e de outros municípios de médio e grande porte que são referencias em tratamentos diversos. Já os cilindros de 1m³ são utilizados para pacientes que necessitam de oxigenioterapia contínua, para realização de suas necessidades básicas como utilização de sanitários e outros. No ano de 2024 foram utilizados, aproximadamente, 1.065 cilindros de 10m³, 16 cilindros de 2 a 2,5m³ e 127 cilindros de 1m³.

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria prezar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de

000007

oxigenioterapia através do OXIGÊN[illegible]EDICIN[illegible].

2.2 - A oxigenoterapia é um tratamento m[illegible]co es[illegible]ial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obs[illegible]utiva [illegible]nica (D[illegible]C), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração contr[illegible]da de [illegible]gênio s[illegible]lementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta d[illegible]r e fadiga. [illegible]ses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a nec[illegible]idade [illegible]suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar s[illegible]vel.

2.3 - A suplementação de oxigênio é a responsável por mante[illegible] funcion[illegible]ento [illegible]órgãos vitais desses pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam [illegible]ativos [illegible]consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

2.4 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitu[illegible]em[illegible]r de g[illegible]ntir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é u[illegible] medid[illegible]ncial para cumprir esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de [illegible]munícipes com necessidades do uso do gás medicinal.

2.5 - Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, [illegible] benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2023, os seguintes documentos:

4.2 - Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada.

4.3 - Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

4.4 - Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio, devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e p[illegible] pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, ca[illegible]ados e autorizados pela secretaria municipal de saúde;

4.5 - Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2.5m³ e 10m³.

4.6 - Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes ou unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

4.7 - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

4.8 - Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

4.9 - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

4.10 - A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, visando garantir uma resposta rápida e eficiente em caso de necessidade emergencial e/ou manutenção de equipamento, considerando a natureza do objeto, o qual envolve o fornecimento de oxigênio à saúde dos pacientes, evitando riscos gravíssimos à vida do paciente que necessita de oxigenoterapia.

4.11 - Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade [illegible]objeto.

4.12 - Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde [illegible]quer d[illegible]a deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4.13 - [illegible]membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de [illegible](dois)[illegible]s úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro respons[illegible] relatório [illegible]bre a aceitabilidade do mesmo.

05 – MO[illegible]UÇÃO DO OBJETO

5.1 A licitan[illegible]que se sagra[illegible]edora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todo[illegible]os [illegible]es usu[illegible]os de oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no praz[illegible]máxim[illegible]até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem [illegible]rviço [illegible]via[illegible]pela [illegible]retária Municipal de Saúde através de e-mail; Vale frisar ainda que as despesas [illegible]or transpo[illegible]instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.2 A cada paciente novo que for conce[illegible]o à [illegible]utorização[illegible] Secretaria de Saúde para uso de oxigênio

Minuta atualizada

no decorrer da vigência da Ata, a em[illegible] deverá [illegible]ar ciente que o prazo para iniciar o fornecimento é de 12 (doze) horas, sendo esse prazo inic[illegible]o após [illegible]ntato telefônico, via Teams ou e-mail da Secretaria de Saúde, requisitando o fornecimento.

5.3 A empresa será comunicada via telefone, T[illegible]ms ou [illegible]mail, sendo assim, a licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico, telefone e T[illegible]ms esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos necessários para a utiliz[illegible], qu[illegible] para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

5.4 Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade c[illegible] o bom f[illegible]ciona[illegible] e qualidade de vida do mesmo, no domicilio.

5.5 As despesas com a prestação do serviço serão por conta da empresa [illegible]ncedora, [illegible]ertame, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, fluxômetros, [illegible]ssór[illegible] mão d[illegible]obra necessária para a realização dos serviços e manutenção.

5.6 A licitante vencedora deverá ter funcionários responsáveis pela manutenção e [illegible]visão dos equipamentos utilizados, quando necessário e for solicitado por telefone e via e-mail.

5.7 A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes para a prestação de serviço aos pacientes em suas residências.

5.8 As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora

5.9 A licitante vencedora deverá mensalmente, encaminhar à requisitante, relatório dos quantitativos utilizados juntamente com recibo de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo recebimento nos setores de UBS, Ambulatórios e Transporte (Setor responsável pelas Ambulâncias) e pelos pacientes domiciliar.

5.10 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

5.11 Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada dos cilindros até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, onde deverá ser descrito, nome do paciente e/ou Unidades Básica de Saúde e/ou transporte e outros o quantitativo de m³ fornecido diariamente/semanalmente, em papel timbrado devidamente assinado.

6.2 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde, e fiscalizado pelo servidor Sr. Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de

Minuta atualizada

Recursos da Saúde, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Plataforma de Licitações BLL Compras para estimativa de preço, de acordo com a Requisição de registro de preço nº 116/2025 e Cotação nº 9617, o valor médio total estimado para 12 meses é de R$ 426.150,00.

1[illegible]DA VA[illegible]DAD[illegible]DAS ATAS

10.1 - Consoante ao art[illegible] nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), p[illegible]sou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejam[illegible]

"Artigo 84 – O praz[illegible] vig[illegible]ncia [illegible] registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde q[illegible] comprov[illegible]do o preço vantajoso".

- Portanto, a Ata de Regis[illegible] de P[illegible]ços pod[illegible]á [illegible] validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conve[illegible]ncia de s[illegible]reço.

10.2 - É vedado acréscimo na quanti[illegible]de [illegible]nal est[illegible]ida.

00008

10.3 - É vedada a adesão à Ata de R[illegible] de Pr[illegible] por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o m[illegible]cípio n[illegible] conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
459	01- RECURSO [illegible]RIO
460	02- RECURSO ESTADU[illegible]
461	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
492	01- RECURSO PRÓPRIO
493	02- RECURSO ESTADUAL
494	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	01- RECURSO PRÓPRIO
520	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
538	01- RECURSO PRÓPRIO
539	05- RECURSO FEDERAL

APÊNDI[illegible] ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Minuta atualizada

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do OXIGÊNIO MEDICINAL.

A oxigenoterapia é um tratamento médico essencial para pacientes que sofrem de doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), insuficiência cardíaca congestiva e pneumonia. Ela envolve a administração controlada de oxigênio suplementar para ajudar a melhorar a oxigenação do corpo e aliviar os sintomas de falta de ar e fadiga. Esses pacientes são mais propícios a ter baixos níveis de oxigênio no corpo, surgindo assim a necessidade de suplementação, com objetivo de normalizar os níveis de oxigênio no organismo a um patamar saudável.

A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais des[illegible] pacientes e é uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer [illegible]es com[illegible]enos complicações no dia a dia.

[illegible]mo parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de gar[illegible]r a saú[illegible]e o bem-estar de seus cidadãos. O fornecimento de oxigênio medicinal é uma medida essencial [illegible]ta cump[illegible] esse dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munic[illegible]es com necessid[illegible]s do uso do gás medicinal.

S[illegible] assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de oxigênio medicinal, os benefícios s[illegible]iais, econômicos [illegible]de saúde a população necessitada.

2- PLANO DE CONT[illegible]ATAÇÕES ANUAL:

O objeto d[illegible] contrata[illegible] está [illegible]ntro do [illegible]amento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2023, os seguintes documentos:

Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada.

Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;

Fornecer oxigênio medicinal COM COMODATO de cilindro de oxigênio devidamente envasados devendo estar inclusos todos os equipamentos e assessórios necessários à sua instalação e utilização, para uso nas redes pertencentes à secretaria de saúde (unidades básicas de saúde, ambulatórios e nas ambulâncias) e pelos pacientes usuários de oxigênio em tratamento domiciliar, perante prescrição médica via SUS, cadastrados e autorizados pela secretaria municipal de saúde.

Dispor de cilindros de oxigênio das seguintes formas: cilindros de 1m³, 2 a 2,5m³ e 10m³.

Disponibilizar cilindros e acessórios em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes que por hora fazem uso do oxigênio em ambiente domiciliar, unidades básicas de saúde, ambulâncias e ambulatórios do município, bem como para atendimento de futuros pacientes, unidades de saúde e/ou ambulatórios novos, devendo ser reabastecidos ou trocados quando necessário;

Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

A empresa que se sagrar vencedora do presente certame deverá possuir sede própria, filial ou base de apoio em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui/SP, visando garantir uma resposta rápida e eficiente em caso de necessidade emergencial e/ou manutenção de equipamento, considerando a natureza do objeto, o qual envolve o fornecimento de oxigênio à saúde dos pacientes, evitando riscos gravíssimos à vida do paciente que necessita de oxigenoterapia.

Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

Os membros da comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade do mesmo.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

15.000 m³ de oxigênio medicinal - A quantidade solicitada está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde atualmente.

O consumo médio no ano de 2024 foi de 10.824 M³.

Hoje o município atende em média 106 pacientes, possui 11 Unidades Básicas de Saúde e 05 ambulatórios, Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde e sua frota de ambulâncias, com um consumo mensal médio de 902 M³.

O quantitativo leva em consideração a inserção de novos pacientes e possíveis agravamentos dos quadros clínicos dos pacientes já assistidos pela Secretaria de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais pode causar sérias complicações e risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas via portais do PNC e Plataforma BLL Compras verificamos que o custo total é de aproximadamente R$602.550,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso de Oxigênio Medicinal, pois facilitar o acesso aos insumos

Minuta atualizada

000009

Minuta atualizada

adequados a necessidade do indivíduo, auxiliando-o para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de Oxigênio Medicinal, garantindo assim aos pacientes que necessitam do gás, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e conforto.

Minuta atualizada

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/202...
EDITAL Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SANTANA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxx, e de outro lado a empresa [redacted], CNPJ/MF nº [redacted], estabelecida na [redacted], endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr: [redacted] RG: [redacted], CPF: [redacted] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

[redacted]

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I.**

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. O fornecimento do item deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Após o início do fornecimento, as entregas serão realizadas diariamente, com base em planilha enviada pela Secretaria Municipal de Saúde por e-mail e/ou pela plataforma Microsoft Teams. A planilha conterá a relação de usuários, incluindo nome, endereço, quantidade e tamanho dos cilindros a serem entregues no dia seguinte.

2.4.1. O prazo para início do fornecimento para novos pacientes atendidos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) horas.

2.5. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha diária que será enviada pela requisitante.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar [redacted] para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **secretaria requisitante.**

2.9. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada [redacted] compatibilizar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo negar extrair a(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

000190

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos devendo **fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela Prefeitura à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à comprovação contenham incorreções.

3.1. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número da sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obriga-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Minuta atualizada

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá a retenção de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0033.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 339 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Nº 02.10.01 – 10.301.0033.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 466 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais
Nº 02.10.01 – 10.301.0033.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 467 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais
Nº 02.10.01 – 10.301.0033.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 492 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Nº 02.10.01 – 10.301.0033.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 493 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais
Nº 02.10.01 – 10.301.0033.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 494 Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.127 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 339 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.127 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 339 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.127 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 339 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.127 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 339 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS e FEDERAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de possibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Minuta atualizada

5.9. Após a homologação da licitação, o primeiro mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137,§2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [redacted] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [redacted]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

Minuta atualizada

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação e desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

minuta atualizada

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais:

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, para a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde,** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

minuta atualizada

15.1. Integram a presente Ata de Registro [illegible] se nela estivem transcritos:

a) O [illegible] e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo vender, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

=TESTEMUNHAS=

1-_____ e 2-_____
NOME: NOME:
RG: RG:

Minuta atualizada

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

000036

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Localização de Sede, Filial ou Base de Apoio

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
Ref.: Declaração de Localização

Senhor Pregoeiro,

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, [nome do representante], portador do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], vem por meio desta DECLARAR, sob as penas da Lei, o que segue:

( ) Que possui sede própria, Filial ou Base de Apoio localizada a uma distância de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do município de Birigui – SP, conforme as exigências do Edital e seus anexos. O endereço da sede ou filial é: **[endereço completo da sede ou filial].**

( ) Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de 35 (trinta e cinco) quilômetros definidos acima, compromete-se a providenciar as devidas instalações dentro do prazo e nos termos previstos no Edital e seus anexos, com a devida regularização até o prazo estabelecido.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Minuta atualizada

Birigui, 09 de junho de 2.025.

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em atenção à **Cota nº 61/2025/SNJ/PMB**, informo que a Secretaria Municipal de Saúde procedeu com a reapresentação do Termo de Referência, novas cotações, relatório de estimativa de preços e relatório de composição de preços referenciais.

Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.95, de 25 de janeiro de 2024, informo que ao Edital e seus anexos foram realizadas as seguintes alterações:

Preâmbulo e Cláusula 1.5: atualização do valor total estimado, passando a constar o montante de R$ 426.150,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais);

Cláusula 3.1.2: Redação atualizada, conforme recomendações;

Inclusão da Cláusula 9.2.5.3 e disponibilização do Anexo IX, passando a constar a exigência Declaração de Localização de Sede ou Filial;

Cláusula 18ª e seguintes: Atualização das cláusulas, retomando a possibilidade de renovação do prazo de vigência e do saldo da ata (vedados acréscimos);

Anexo I: Valor unitário e total atualizados, conforme nova estimativa de preços;

Anexo II: Atualizado conforme recomendações a respeito da vigência da ARP;

Anexo VII (ARP): Atualização da Cláusula 5ª e seguintes, retomando a possibilidade de renovação do prazo de vigência e do saldo da ata (vedados acréscimos)

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 85/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 59-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 116 de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 97, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 09 de junho de 2.025.

LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI [redacted]
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº 1.048/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2.025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS REDES PERTENCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS AMBULÂNCIAS) E PELOS PACIENTES USUÁRIOS DE OXIGÊNIO EM TRATAMENTO DOMICILIAR, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA VIA SUS, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R$ 426.150,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 459, 460, 461, 492, 493, 494, 519, 520, 538 E 539 (RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 09 de junho de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA [redacted] 83

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras

MARCEL LYUDI KOZIMA [redacted] Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI [redacted] -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio